



INDICAÇÃO N.º 94/1.978

APROVADO

10 discussão

Em 21/09/78

W. Monteiro
PRESIDENTE

CONSIDERANDO, que Cabo Frio, pelo aspecto geográfico que possui, é considerado um dos maiores Polos para-se implantar um verdadeiro Plano de Urbanização, mormente por ser um local banhado pelo Oceano Atlântico, onde apresenta diversas enseadas, praias, e a extraordinária Lagoa de Araruama;

CONSIDERANDO, que muitas irregularidades vem acontecendo no que tange o desrespeito às normas estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores com sérios prejuízos às belezas geográficas do Município de Cabo Frio;

CONSIDERANDO, ser a Lagoa-de-Araruama a maior preocupação dos Poderes Públicos, por ser ela a responsável, pela parte Econômica e Social da nossa Região, ou seja, pelo Sal, Calcário, Peixes e Camarões nela produzidos;

CONSIDERANDO, que além deste aspecto, pois tem sido uma preocupação constante da Câmara de Vereadores e Executivo Municipal em função da destruição irregular das nossas fontes de riquezas, por verdadeiros predadores;

CONSIDERANDO, de maneira especial, a nossa real preocupação pela arbitrária maneira como estão sendo dizimados as partes de Uso Público ou seja o acesso as margens de Nossa Lagoa já que, grandes áreas estão sendo invadidas por empresas, ou grupos que em prejuízo de um povo as riquezas lhes chegou as mãos facilmente;

CONSIDERANDO, que cabe aos Poderes Públicos tomarem as medidas tranquilizadoras, e diga-se com todo respeito o Poder Legislativo Municipal não tem fugido à luta, não tem medido esforços a fim de impedir o que vem acontecendo com a adulteração do mais belo que é nossa Lagoa.

CONSIDERANDO, que a SERLA (Serviço de Rios e Lagoas) que cuida da proteção de Rios e Lagoas é no momento a responsável pela dragagem do Canal, cujo trecho começa na Boca-da-Barra e vai até a enseada de Palmeiras, cujos recalque, (resíduos) passam a ser nas margens da Lagoa aumento de áreas ou acrescidos;



INDICAÇÃO N.º 94/1.978 (CONTINUAÇÃO)

CONSIDERANDO, que estes Acréscidos por ser de uso público, não devem ser outorgados à terceiros, pois se isto acontecer, estaremos tirando do Povo o direito Consagrado na Constituição Federal, que não permite a dilapidação/ em detrimento dos direitos Consagrados ao Povo;

CONSIDERANDO, que o plano de Urbanização às margens da Lagoa-de-Araruama da linha de demarcação-"Ponte Feliciano Sodré" até o Bairro de Passagem precisa ser respeitado, ou / seja colocado em prática pelos órgãos competentes, para não permitir no futuro o nosso arrependimento pela inércia diante de um ato que necessita do nosso patriotismo, ou seja o / amor à terra;

INDICAMOS à Mesa, após ouvido o Plenário a fim de / ser enviado Ofício ao Prefeito José Bonifácio e ao "Patrimônio da União" para colocar em evidência o Plano de Urbanização do "Bairro de Passagem" e não permitir nenhum acréscimo / de área aumentada, a terceiros, sendo especificamente para / uso público.

SALA DAS SESSÕES, 21 DE SETEMBRO DE 1.978.

"AUTORES"

WALTER DE BESSA TEIXEIRA

OSWALDO RODRIGUES DOS SANTOS